



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 050/2022

28/06/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO 074/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO ALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento) e

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a execução das obras de infraestrutura do **LOTEAMENTO ALTO DA SERRA**, aprovado nos termos do Decreto Lei nº 074/2019 de 09 de outubro de 2019, de propriedade **JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, IIRI TRENTO E LEOCIR JOSÉ FURLAN**, com matrícula imobiliária nº 35.958 de 24 de Maio de 2016. Prot. 127.433, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constituído pelo Lote nº 01-A, da unificação dos Quinhões nº 15 e Quinhão nº 10, da subdivisão do Quinhão nº 15 do Bloco nº 04, localizado ao lado do Parque Industrial, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, conforme averbação AV-1-35-958, de 12 de Maio de 2.017, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 01.07.036.033R.001A.0 em nome de **JEFFERSON PELLIZZARI LOPES**, inscrito no CPF sob nº 300.447.239-20, C/RG nº 2.022.579 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES**, inscrita no CPF nº 603.236.989-72, CI/RG nº 4.406.680-7 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Expedicionário João Maria, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul; **IIRI TRENTO**, inscrito no CPF sob nº 127.058.969-53, C/RG nº 1.057.947 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com **MARIA BEDIN TRENTO**, inscrita no CPF nº 914.010.979-87, CI/RG nº 1.026.104 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Souza Naves, nº 701, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul; e **LEOCIR JOSÉ FURLAN**, inscrito no CPF sob nº 588.809.419-68, C/RG nº 3.817.877-6 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **LUCIANE BECKER FURLAN**, inscrita no CPF nº 913.937.369-04, CI/RG nº 63881119-0 SSP-PR, residentes e domiciliados neste município de Laranjeiras do Sul, **até o dia 08 de outubro de 2.023.**

Parágrafo Único - Ficam ratificados os demais atos administrativos constantes do processo acima mencionado, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pelos proprietários, garantidos pelo respectivo Termo de Caução de Imóveis.

Art. 2º - O não cumprimento das obrigações no prazo de prorrogação importa na imediata execução do processo legal de arrecadação dos lotes caucionados, no exato limite do valor das obras que necessitam serem concluídas, sendo esses transferidos ao patrimônio público municipal, podendo o município proceder a venda através de hasta pública no valor necessário para a cobertura das despesas e conclusão total das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 28 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3926 – de 30/06/2022